TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 09:00 HS

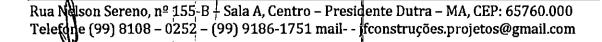
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 135 - CENTRO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS — MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CREDENCIAMENTO

Empresa: F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: N° 14.795.690/0001-27





# OF CINCIPALITY CIALIDA

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27, situada à Rua Nelson Sereno nº 155, Centro - CEP: 65.760-000 — PRESIDENTE DUTRA — MA. E o seu Sócio Administrador o Sr. Jose Felix da Costa Filho, portador do CPF nº 268.633.323-53, cédula de identidade nº 037372422009-4 SESC-MA, designa poderes ao outorgado abaixo.

OUTORGADO: EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, com CPF nº 603.530.383-85, e cédula de identidade nº 036882252009-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Ariston Costa, 22, Centro, CEP 65:760-000 - Presidente Dutra – MA..

DOS PODERES: Com os poderes da cláusula "Ad Judicia", a fim de propor ação em qualquer juízo ou Tribunal, além de defender a empresa privada, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender, seguindo umas e outras, até a decisão final, usando os recursos legais e podendo ainda desistir, transigir, bem assim substabelecer a presente, com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato; dando tudo por bem, firme e valioso, tudo excepcionalmente previstos no art. 38 do CPC. Especialmente para defender os interesses da outorgante. O OUTORGADO o Sr. EPAMINONDAS TEXEIRA OLIVEIRA NETO e pessoa designada pela empresa para representa-la, perante. CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS — MA, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recurso, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimações interpor recursos, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, argumentar sobre o andamento em qualquer fase da licitação, interpor recursos e alegações contra licitantes juntamente com a CPL, em rome da licitante, nos procedimentos licitatórios. Carta Convite, Tomada de Preço Pregão ou Concorrência Publica, em epigrafe.

V

Presidente Dutra - MA, 18 de novembro de 2021.

J.F.DA COSTA FILHO & CIA LTDA Jose Felix da Costa Filho

CPF nº 268.633.323-53 C.I. 037372422009-4-SESC/MA Sócio Administrador

OUTORGADO

EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO

CPF. 603.530.383-85

Rua Nelson Sereno, nº 155 – Sala A, Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65760.000 Telefong (99) 8108 – 0252 – imail- - jfconstrucoes.projetos@gmail.com



2º Oficio Extrajudicial de Pres. Dutra-MA RECONHECIMENTO ----

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, neste ato representada por(1)JOSE FELIX DA COSTA FILHO

Presidente Dutra-MA, 18 de novembro de 2021. Em test.

verdada

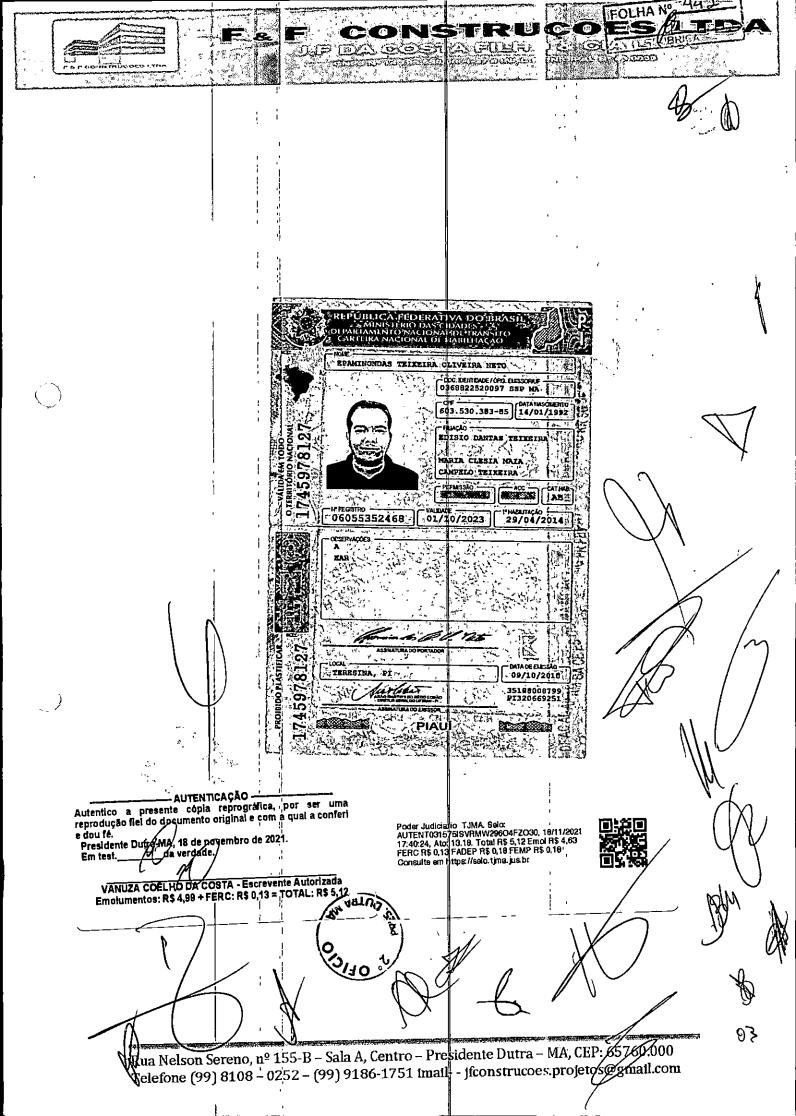
VANUZA COÈLHO DA COSTA - Escrevente Autorizada Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12.

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR031676E7JZMYBPFXBF8U72, 18/11/2021
17:41:19, Atc. 13.17.2, Partsele: J DA COSTA FILHO
& CIA LTDA, JOSE FELIX DA COSTA FILHO, Rec
Firma: Semelhanca, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

VANUZA COÈLHO DA COSTA - Escrevente Autorizada Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12.

Poder Judicierio TJMA. Selo: RECFIR031575RLJJ302SVPY5GK77, 18/11/2021 17:41:48, Ato: 13.17.2, Parte(s): EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br





FOLHA Nº 443

#### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, nascido, em Coroata - MA em 01/01/1960, casado, com comunhão Universal de bens, empresario, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4.S.E.S.C. MA expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão - Presidente Dutra - MA - CEP 65760-000:

JOSÈ FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, nascido, em Barra do Corda - MA em 07/10/1986, solteiro, empresario, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0, S.E.S.C-MA expedida em 30/04/2009. inscrita no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão- Presidente Dutra - MA - CEP 65760-000; Resolvem de comum acordo a constituírem uma sociedade empresaria, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Firma Social de J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA e tera sede e domicilio na Rua Joana Lima de Macedo, Nº 1 - Bairro Paulo Falcão Presidente Dutra - MA CEP 65760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades na data do seu Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O obieto será:

- 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
- 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
- 43.19-5/00 SERVIÇOS DE PRÉPARAÇÃO DE TERRENO (MECANIZAÇÃO AGRICOLÁ)
- 43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
- 42. 13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO (Ruas, Praças, calcadas.)

42.22-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ÆSGOTO E CONSTRUÇÃO CORRÉLATAS

42.92-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

43.30-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

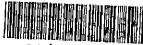
43.30-4/04 SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL.

43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

43.91-1/01 OBRAS DE FUNDAÇÃO.

43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIAS.

JUSTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO BAÍRA DO CORDA



11/084033-0

Documento assina digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.

A autenticidade desta documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta\_certidao através do protocolo po/x/10868044



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

19.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

49.29-9/02 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS

38.11-4/00 COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSO

43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS É EM DOMICILIO

81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

81.30-3/00 ATIVIDADE PAISAGISTICAS

43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.



JUCEMA Barra do Curda JUCEMA Barra do Corda

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR
TOTAL

 QUOTAS
 R\$
 %

 80.000
 90.000,00
 90

 10.000
 10.000,00
 10

 100.000
 100.000,00
 100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio de restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberar ao sócio JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO, com os poderes e atribuições de sócio Administrador de assinar, isoladamente e/ou indistintamente, sendo lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como anerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica asseguraço, em igualdade de condições e preço direito de

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta\_certidao através do protocolo pre: 170868044

L'ES O

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO & F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro central da cidade de Presidente Dutra - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

⊼Residente Dutra – MA, 05 de Dezembro de 2011

JOSÉ FELIX DA CÔSTA FILHO

SÓCIO ADMINISTRADOR

OSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR SOCIO COTISTA

TUCEMA LUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ERTIFICO O REGISTRO EM22/12/2014 OB O NÚMERO 21200768690 Projecojo 11/084032-0

F DA COSTA FILHO & CIALTON

TADODO MARANHAO em 09 Me 018 pe 11936096

w.jucernie.mae.gov356/25/h96/h3<sup>2</sup>Certidao através do protocolom: 170868044

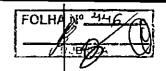
06

'O'N'O DC 1" OF!CIO EXTRAJIDICAL - ADRIA INGINGR GOMES - TIDILAK Hene Devael, 218, cemio, Preciaema Dura Ma - Cept 66169-00 - Fore, Es-delisat

COSTA

20 de

15%



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

JOSE FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroata - MA em 01/01/1960, empresario, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SESC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha nº 1 centro - Presidente Dutra - MA - CEP 65760-000.

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barra do Corda — MA em 07/01/1988, empresário, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA, expedida em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32 residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 — Centro — Presidente Dutra — MA — CEP 65760-000. Únicos sócios da sociedade empresarial J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA — ME, com sede na Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 — bairro Paulo Falcão — Presidente Dutra — MA. CEP 65760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ- MF nº 14.795.690/0001-27. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera – se o Endereço da Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 centro Presidente Dutra – MA CEP 65760-000 para Rua Nelson Sereno nº 155 Sala A – Presidente Dutra centro CEP 65760-000.

CLAUSULA SEGUNDA - objetivo social é:

43.13-4/00 obras de terraplenagem

41.20-4/00 construção de edifícios

01.61-0/03 serviços de reparação de terreno, πão especificados anteriormente.

43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica

42.13-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e caiçadas

42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.

42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas

42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente

43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.

43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.

43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção

43.91-1/01 obras de fundação.

43,99-1/03 obras de alvenarias.

49.24-8/00 transporte escolar

A. B.

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018. às 10:36.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta\_certidao através do protectiono: 170868044

Ud

FOLHA BRITA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL A O E CONSOL DAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA

49.29-9/02 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal e internacional.

38.11-4/00 coleta de resíduos não perigosos

43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.

81.21-4/00 limpeza em prédios e em domiçílios.

81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente

81.30-3/00 atividades paisagísticas.

CLAUSULA TERCEIRA - Altera-se a Atividade Econômica para:

41.20-4/00 construção de edifícios

43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica (iluminação publica)

42.13-8/00 obras de urbanização ( rua, praças, calçadas.)

42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.

42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas

42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente ( aterros ).

43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.

43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.

43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção( textura ).

43.91-1/01 obras de fundação.

43.99-1/03 obras de alvenarias.

77.11-0/00 locação de veiculo automotores e maquinas pesada

43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.

77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor.

81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.

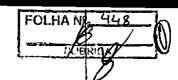
81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente ( limpa fossa )

81.30-3/00 atividades paisagísticas.

81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas.

3812-2/00 coletas de resíduos perigosos

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36. (
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta\_certidao através do protocolo nº: 170868044



#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL 3º 01 € CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA: LTDA - ME

77.11-0/00 LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS

43.89-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA.

77.11-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

81.21-400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE ( LIMPA FOSSA )

81.30-3/00 ATTVIDADES PAISAGISTICAS.

81.22-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

3812-2/00 COLETAS DE RÉSIDUOS PERIGOSOS.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$. 150, 000,00 (Cem Cinquenta Mil Reais), dividido em 120.000 (Cem Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda comente do Pais, neste ato assim subscritas:

JOSE FELEX DA COSTA COSTA FILHO JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR TOTAL

135,000 quotas 15,000 quotes 50.000 quotas

R\$ 135.000.00 R\$ 15.000,00 R\$ 150.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio JOSE-FELIX DA COSTA FILHO, isoladamente, com poderes e atribuições de sócia administradora, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou atienar bens intóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço pátrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Jucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DEGIMA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliper

sobre as contas e designarão administrador (es) guando for o caso.

assinado digitalmente por, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta\_certidao através do protocolo nº: 170868044

ALTERAÇÃO CONTRATUALINº 01 E CONSCLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO-& CIA-LTDA - ME

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de joual CLE HYAY JUHTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAHHAO teor forma e data.

> COSTA FILHO & CIA LTDA-ME EDINICE BASTOS DA FORS ECCRETÁRMA GERAL 2 de Agosto de 2013

NUMERO 2013952885 מאסקינים ביליתי

RESIDENTEC

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR OSE FELIX DA COSTA FILHO SÓCIO ADMINISTRADOR SÓCIA COTISTA

RECONHECIMENTO 059462

onneço a assinatura por SEMELHANÇA de: JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, (2) JOSÉ FELÍX DA

COSTA FILHQ sidente-Dutra, 27 de agosto

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.

a ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.or/consulta\_certidap através do protocolo nº: 170868044











AE 150.417



 $\mathscr{Q}$ 

EOLHA N Pagina 1

Ministério do Desenvolvimento, îndustria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Servicos Departamento Nacional de Registro do Comércio . JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DOMARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO BARRA DO CORDA



11/084034-8

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade J. F. DA COSTA FILHO & CIA LITDA, estabelecida na RUA JOANA LIMA DE MACEDO, 1, PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRESIDENTE DUTRA - MA - MA, 05 de Dezembro de 2011

Socio: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

Sócio: JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 39/1 konali Franco Milhomem Shefe de Escritório Regional do JUCEMA de Barra do Corda-MA Matricula: 2311

'3 O NUMERO 2011064 oluccio 11/084034-8 mosh 21 2 0075865 0 PA COSTA FILHO & CIA LTDA

MUIONEM NO AD 147.093



Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36/

autenticichtepi#www.dente.gov.br/Sereittete dinhti/form-dentecherende Perphydao através do protocolo nº: 16/402/2011

FOLHANO 451

#### AI TERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E.CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

J.f. ÞA COSTA FILHÐ & ÇIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAMAD FRESIDENTE DUTRA



14/076516-6

JOSE FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroatá – MA em 01/01/1960, empresário portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SEDC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 268.633.323-53, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 1 centro- Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000.

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, nascido na cidade de Barra do Corda — MA em 07/10/1986, empresário portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA expedia em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob nº 601.718.943-32 residente e domiciliado a Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 — Centro — Presidente Dutra — MA — CEP 65760.000. Unidos sócios de sociedade empresarial J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA — ME, com sede a Rua Nelson Sereno nº 155 — Sala — A - bairro Centro — Presidente Dutra — MA. CEP 65760.000, registados na junta Comercial do Estado do Maranhão ( JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ — MF nº 14.795.690/0001-27. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA -Altera -se d Capital que era R\$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais ) passa para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA JOSE FELIX DA COSTA FILHO, integraliza neste ato R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil Reais), dividido em 585.000 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil) Quota no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) em moeda do corrente Pais. Neste ato.

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR Integralize neste ato R\$ 65.000,00 (Cento e Cinco mil Reais).

Dividido em 65.000 (Cento e Cinco mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) em moeda correntes País. Neste ato assim subscrito:

JOSE FELIX DA COSTA FILHO

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

TOTAL

720.000 quotas

80.000 quotas

800.000 quotas

R\$ 720.000,00

R\$ 80.000,00

R\$ 800,000,00

ssinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.gr/consulta\_certidao através do protectione: 170875296

FOLHA Nº 452

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 ECONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME com a sede na Rua Nelson Sereno nº 155 - sala - A - Centro, Presidente Dutra - MA, CEP 65760.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). dividido em 800.000 (oitocentos Mil), quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real ), cada uma. Integralizadas em moeda corrente do pais, heste ato assim subscritas:

JOSE FELIX DA COSTA FILHO JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR TOTAL

720.000 quotas

R\$ 720.000,00

80,000 quotas

R\$ 80,000.00

800.000 quotas

R\$ 800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto social é:

43.13-4/00 obras de terrapienagem

42.11-1/01 construção de rodovias, vias e lefrovias.

41.20-4/00 construção de Edificios

43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica (illuminação publica)

42.13-8/00 obras de urbanização — (ruas, praças, e calçadas.)

42.22-7/01 construção de redes de abastecimentos e agua, coleta de esgoto e construção correlata.

42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas.

42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (

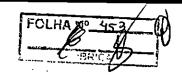
aterros)

43,30-4/03 obras de acabamento em gesso e estuque.

43.30-4/04 serviços de pintura de edificios em geral

nado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/20 tb. as 09:15.

ا autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.dr/consulta\_certidao através do protocolo nº: 170875296



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL, Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção (textura)

43.91-1/01 obras de fundação

43.99-1/03 obras de alvenarias

43.99-1/05 perfuração e construção de poços de agua

77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor

81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios

81,29-0/00 atividades de limpeza não especificada anteriormente ( limpa fossa)

81.30-3/00 atividades paisagisticas

81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas

3812-2/00 coleta de residuos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou\suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a delas. A alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio JOSE FELIX DA COSTA FILHO, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar bens ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização

do outro sócio.

6

sem autorização

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.

A autenticidade deste documento poderá ser consultade em http://www.jucema.me.gov.br/consulta\_certidao através do protocoto nº 170875296



### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E.CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE 🗔 J. F. ĎA COSTA FILHÐ & ĜIA LTDA 🗕 ME

ITC: te U

्राप्ता । स्ट्राप्ता अस्ति । स्ट्राप्ता अस्ति ।

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro messes seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir fur fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinar por todos os socios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios doderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A titulo de, pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNTA - Falecendo ou linterditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inextinto interesse deste ou dos sócios remanêscentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrirhdnial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

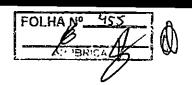
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as

relações de consumo, fé publica/ ou a propriedade

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em/13/07/2018, às 09:15.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta\_certidao através do protocolo 10/1/295296



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA GOSTA FILHO & GIA LTDA — ME

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e data.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 05 de Novembro de 2014.

FELIX DA COSTA FILHO

Sócio Administrador

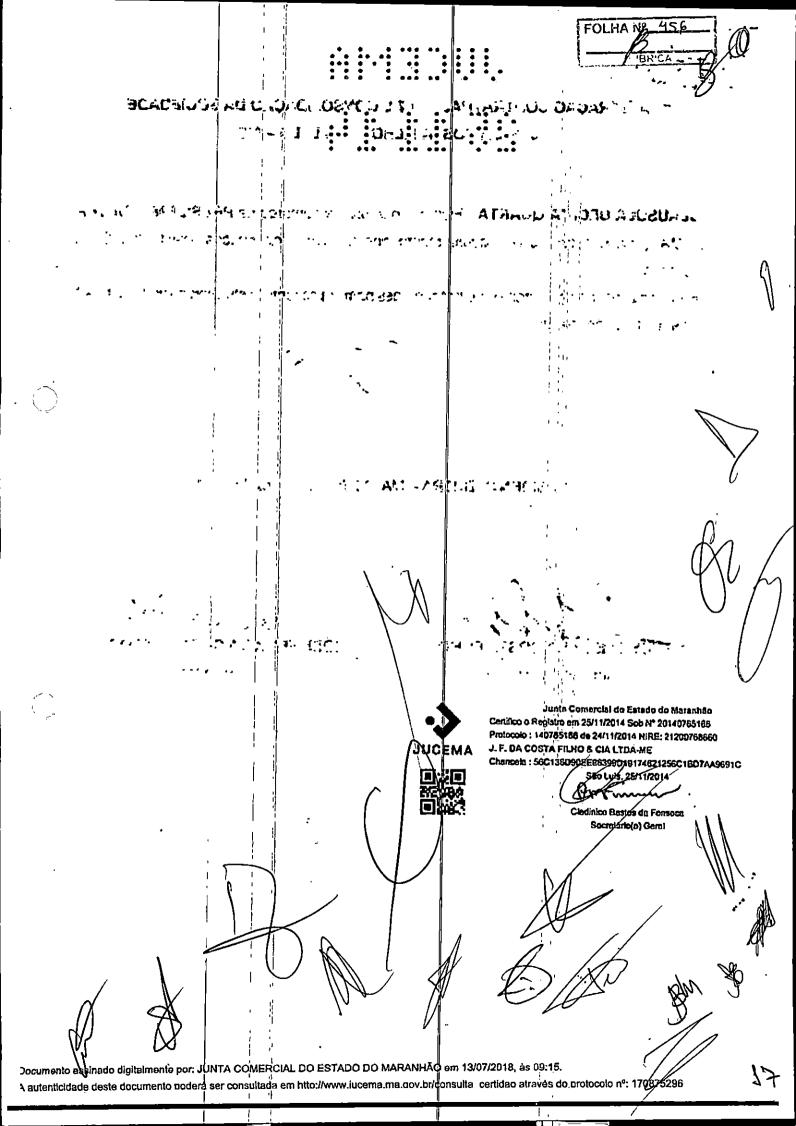
Fulix da Costa gumios OSE FELIX DA COSTA JUNIOR  $\, {\sf U} \,$ 

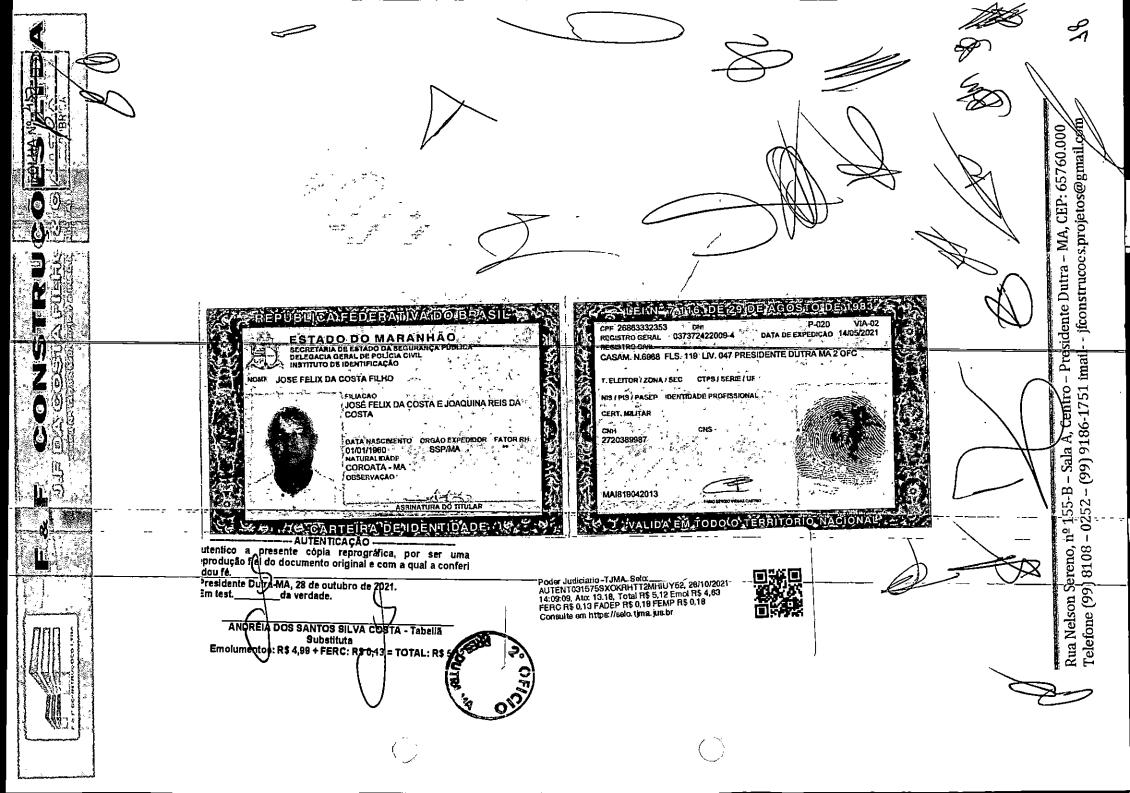
Sócio Cotista

conte bino, 204, Centro, Presidente Dutrama, - Capres, 2000 - Paras de 2007 de la Propieso de 2007 de 1808 de 1809 de

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.

A autenticidade deste documento podera ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta certidao através do protocolo nº///0875296





4,



Nome: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

Data de Nascimento: 01/01/1960

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:29:45 do dia 18/11/2021 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: C57A.CD66.6A2E.3997



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

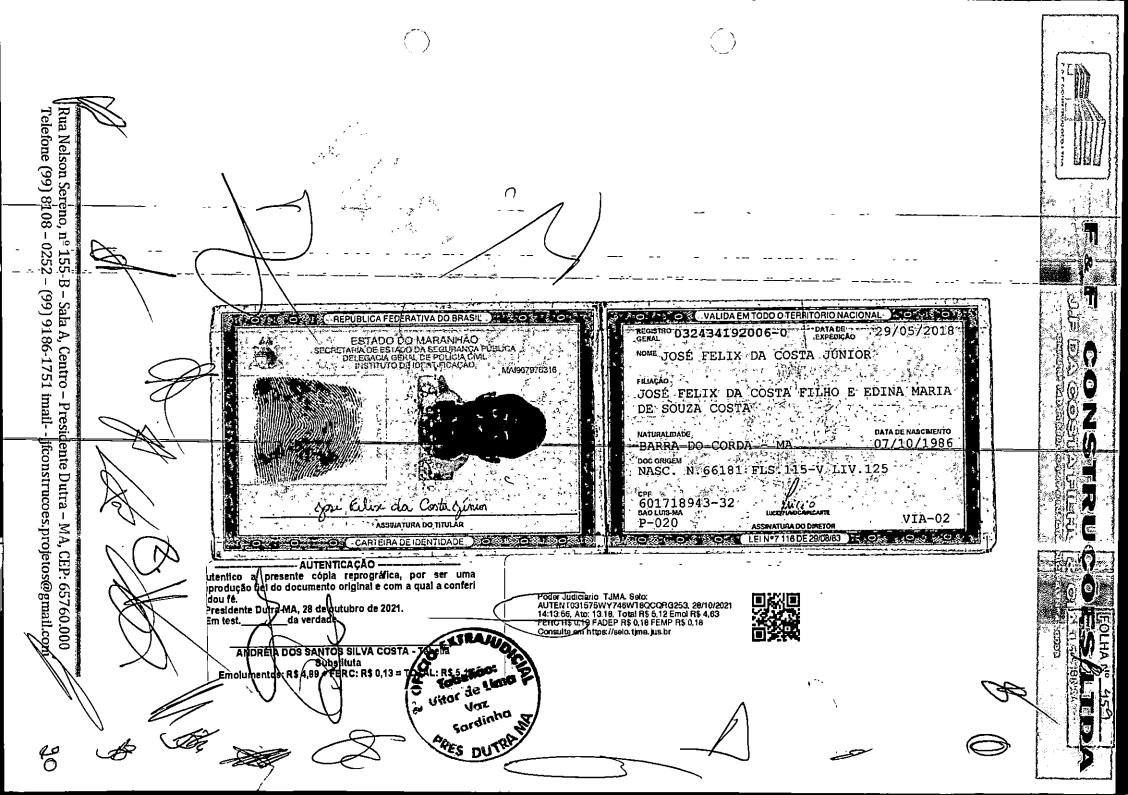
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Rua Nelson Sereno, nº 155-B – Sala A, Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65760.000

Telefone (99) 8108 – 0252 – (99) 9186-1751 imail- jfconstrucoes.projetos@gmail.com







CONFER BESTACO

•

,



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 601.718.943-32

Nome: JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

Data de Nascimento: 07/10/1986

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/12/2006

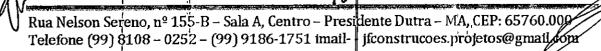
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:30:27 do dia 18/11/2021 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: A2A0.AA1B.DE36.E7EB



Este documento não substitui o <u>"Comprovante de Inscrição no CPF"</u>

(Modelo aprovado pela IN/RFB n 1.548, de 13/02/2015.)



97

1/1





TOMADA DE PRECOS Nº 012/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 09:00HS LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA



FULRA W

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORT ANEXO - III

A empresa, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, com sede na Rua Nelson Sereno nº 155, centro, Presidente Dutra - MA; por intermédio de seu representante legal o Sr. José Felix da Costa Filho, portador carteira de identidade nº 110054021-0 expedida pelo Conselho Federal de Engenharia é Agronomia - CREA, e do CPF sob nº 268.633.323-53, no uso de suas atribuições legais vem:

DECLARAMOS, para fins de participação em processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lej e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- ( ) Microempreendedor Individual MEI;
- ( ) Microempresa MÉ
- (X) Empresa de Pequeno Porte EPP, definida no art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016

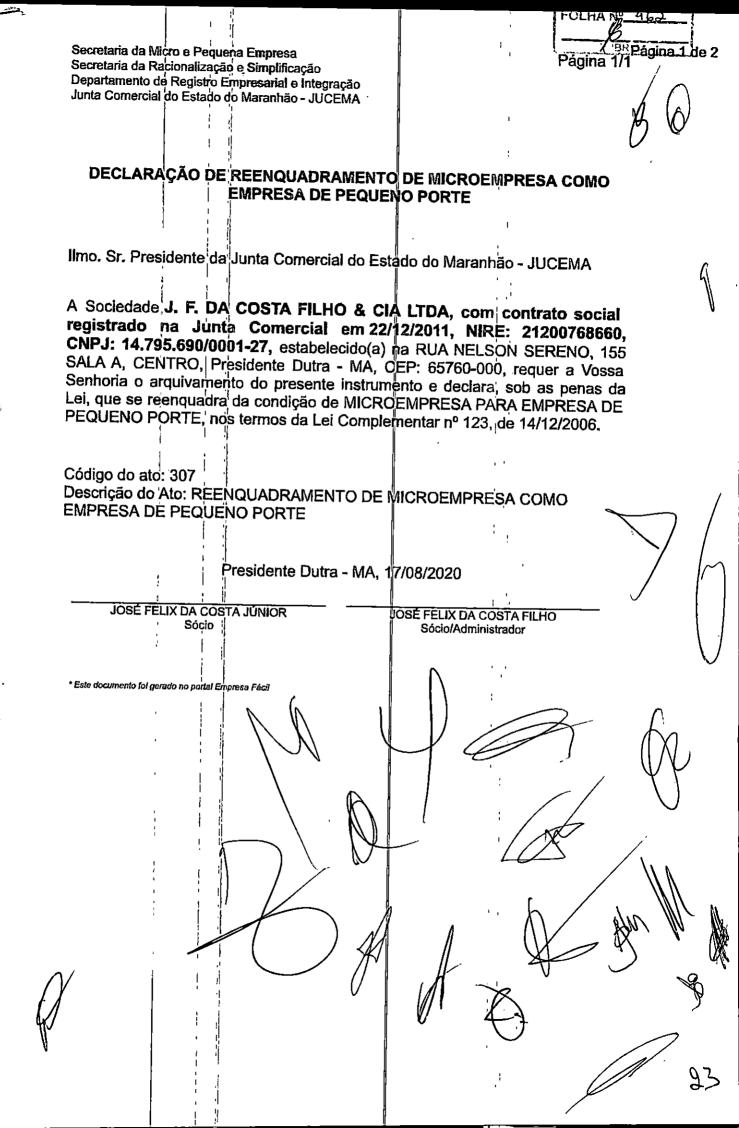
A Licitante DECLARA, ainda, que não se en qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS 012/2021, em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

Presidente Dutra + MA, 19 de novembro de 2021.

F & F. Consti J F DACES AFILY NPJ 14 795 690 001-27

ncio Administración

Rua Nelson Sereno, nº 155-B – Sala A, Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65760.000 Telefone (99) 8108 - 0252 - (99) 9186-1751 imail - jfconstrucoes.projetos@gmail.com



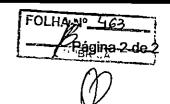


#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	list.
CPF	Nome	J 188 3
26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO	
60171894332	JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 10:28 808 Nº 20200679392. PROTOCOLO: 200679392 DE 19/08/2020 16:30. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003763234 NIRE: 21200768660.

J. P. DA COSTA FILHO & CIA LTDA JUCEMA

> LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 20/08/2020 www.empresafacil.ma.gov

A validade deste documento impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos informando seus respectivos códigos de verificação.



. . . w.4.#